LEI Nº 113, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.989.

"Denomina A Av. Alfredo Antonio de Souza Filho, em via sem denominação, constando apenas Av. - Um (Loteamento Jardim das Paineiras)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SE - GUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Passa a denominar-se AVENIDA ALFREDO ANTONIO DE SOUZA FILHO a Avenida Um, situada no Loteamento Jardim das Paineiras.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove (19/09/1989).

Aquevique Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

LEI Nº 114, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.989.

"Denomina-se Rua Luiz Carlos Zanetti, em via sem denominação, constando apenas Rua Nove (Lotea - mento Jardim das Paineiras)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SE - GUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Passa a denominar-se Rua LUIZ CARLOS ZANETTI a Rua No

ve, situada no Loteamento Jardim das Paineiras.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,-revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove (19/09/1989).

Aguerinaldo Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:

:.

.:

LEI Nº 115, DE 21 DE SETEMBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância total de NCz$300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), visando a suplementação do Crédito Adicional Especial aberto através do Decreto nº 16, de 14/02/89 e autorizado através da Lei Municipal - nº 01, de 14/02/89, objetivando a implantação de Núcleos de Casas Populares neste Município, para atender a população de baixa renda, de acordo com a seguinte classificação técnica:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4300	Transferências de Capital
4310	Transferência Intragovernamentais